



PROPOSIÇÃO: PLN 18/2019

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Suprimir do Anexo II - ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional - UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta, o **CANCELAMENTO** realizado na Funcional Programática:

- 1) 19 691 2029 7W59 0054 - Implantação do Projeto Sul -Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul– no valor R\$ 16.951.740

Cancelar parcialmente, de forma compensatória, no Anexo I, ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta– Funcional Programática: 15 451 2054 1D73 0001, o valor de R\$ 16.951.740

Justificativa

Todas as iniciativas da Bancada do Estado do Mato Grosso do Sul para 2019, bem como as relacionadas ao Estado por meio de emendas de relator, vêm sofrendo com cortes e cancelamentos advindos deste PLN e da Portaria 169/2019. Estes cancelamentos vêm prejudicando sobremaneira a execução das Ações, já em andamento, desenvolvidas no âmbito da Educação, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Regional e Urbano, Infraestrutura de Transportes, entre outras. Especificamente sobre o cancelamento proposto, a previsão inicial dos recursos constantes do orçamento da União para 2019 visa a “Implantação do Projeto Sul - Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul” e caso este cancelamento seja confirmado, haverá enorme prejuízo a execução das obras que estão em execução e vem recebendo emendas de Bancada em exercícios quase contínuos - 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, figurando como emenda impositiva em dois exercícios e com aportes de recursos para continuidade das obras. Sem o aporte destes recursos será impossível continuar a execução, visto que em 2018 o Ministério responsável pela gestão do contrato não formalizou o convênio, tornando-se agora um duplo prejuízo ao Estado de Mato Grosso do Sul.

3803 – Senadora SIMONE TEBET - MDB/MS

Data: 15/08/2019





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



SF/19669.98892-25